DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Solicitante: Dantelino Bonetti	
Departamento: Setor de Compras	
Fundamentação: Dispensa de Licitação - Inciso II e §2º, do Art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 c/c Resolução 017/CISAMREC/2023.	
Objetivo: Contratação de empresa para prestação de serviços de Telefonia Móvel, para ligações locais (VC1) e longa distância (VC2 e VC3) 8 linhas, sendo 5 linhas de 12GB e 3 linhas de 25GB, incluindo a aquisição de um aparelho celular smartphone de alto desempenho.	
Razões para a contratação: O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC – CISAMREC necessita da contratação de serviços de telefonia móvel corporativa, com 8 linhas, sendo 5 linhas com franquia de 12GB e 3 linhas com franquia de 25GB, para atender às demandas de comunicação dos setores administrativos e técnicos do consórcio. A presente contratação se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços de comunicação móvel, essenciais ao desempenho das atividades operacionais, administrativas e assistenciais do CISAMREC, possibilitando o contato ágil entre os colaboradores, gestores e demais entes consorciados. Atualmente, o CISAMREC possui contrato ativo para prestação desse serviço. Contudo, a empresa contratada solicitou reajuste de valores, o que motivou a busca por novos orçamentos junto a outras operadoras, a fim de garantir a economicidade e vantajosidade da contratação. Após análise de mercado, verificou-se a possibilidade de contratação dentro do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o que permite a dispensa de licitação por valor, respeitados os limites legais e as condições de contratação direta. A nova contratação visa assegurar a manutenção do serviço sem interrupção, evitando prejuízos à comunicação institucional e garantindo a eficiência das atividades do consórcio.	
Condições de Pagamento: Pagamento mensal e consecutivo, que serão pagas em até 30 dias do mês subsequente aos serviços prestados, contados da apresentação, pela CONTRATADA, da nota fiscal e boleto bancário, que discriminará os serviços prestados e tributos pertinentes, podendo o CONTRATANTE reter os impostos, taxas e contribuições sociais, nos termos da legislação tributária, portarias e Instruções Normativas da Receita Federal.	
Prazo de Fornecimento/Execução: O presente contrato iniciará na data de sua assinatura e findará 31/12/2025, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a critério da administração, se as condições e os preços permanecerem vantajosos para a sua manutenção, permitida a negociação com o contratado ou a extinção do contrato, sem ônus para qualquer das partes, e vigorará até o cumprimento, pela CONTRATADA, de todos os serviços contratados em andamento e do recebimento dos seus respectivos créditos; e será executado de forma remota e presencial, conforme o caso, na forma estabelecida no contrato.	
Documento Anexo: Estudo técnico preliminar, Termo de Referência, Minuta do Contrato e anexos.	
Valor global estimado para 12 meses: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).	**Origem dos recursos:** Próprios
Técnico para Acompanhamento: Dantelino Bonetti	

Criciúma (SC), 03 de outubro de 2025.

DANTELINO BONETTI:37560352987 Assinado de forma digital por DANTELINO BONETTI:37560352987 Dados: 2025.10.28 13:22:30 -03'00'

Dantelino Bonetti
Gerente Administrativo do CISAMREC

PARA USO EXCLUSIVO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, conferidas pela Portaria nº. 002/CISAMREC/2019, e conforme solicitação do setor de compras e documentos em anexo, defiro o pedido de abertura de procedimento de dispensa de licitação e determino a instauração do devido ***processo administrativo autuando-o sob número 024/2025***, nos termos do Inciso II e §2º, do Art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 c/c Resolução 017/CISAMREC/2023, para contratação empresa para prestação de serviços telefonia móvel do CISAMREC.

Criciúma (SC), 03 de outubro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROQUE SALVAN
Data: 28/10/2025 14:04:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROQUE SALVAN
Diretor Executivo do CISAMREC
Autoridade Competente